



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ – 63.180.038/0001-03

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 04 DE 24 DE OUTUBRO  
DE 2024**

Prezados Vereadores,

Alicerçados no artigo 29, V da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Manoel Vitorino, apresentamos o presente projeto de Lei, que visa fixar os subsídios dos Vereadores do município de Manoel Vitorino, para o próximo mandato, período de janeiro de 2025 a dezembro de 2028.

Inicialmente cumpre esclarecer que os subsídios das autoridades acima mencionadas, no período de 2025 a 2025, foram fixados em R\$ 9900,00 (nove mil e novecentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025 e R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Segundo as normas legais, baseado no salário dos Deputados Estaduais da Bahia, os subsídios poderiam ser fixados em até 9901,91 a partir de 1º de janeiro de 2025 e 10432,39 a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Não temos dúvida que o trabalho desenvolvido pelos Vereadores merece a devida remuneração, como forma de gratificar devidamente o ônus do cargo, mas também para manter a devida independência funcional e financeira do Poder Executivo.

É dever da Câmara de Vereadores fixar, observado o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica, a remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários municipais ou autoridades equivalentes, em cada legislatura para a subsequente.

Destacamos que a presente fixação é feita uma única vez, em cada legislatura, e, sempre para aplicação para a próxima, e nesta oportunidade sem qualquer aumento de ganho real aos subsídios, permanecendo os valores que são pagos atualmente.

Observa-se que nos quatro anos seguintes os Vereadores não terão qualquer tipo de aumento real de salário, sendo possível apenas à reposição das perdas, calculadas com base na inflação anual.

Assim, com muita prudência e zelo pela coisa pública, tudo em razão da atual situação que nosso Brasil enfrenta, resolvemos propor os subsídios no valor de R\$ 9900,00 (nove mil e novecentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025 e R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de fevereiro de 2025, garantido a devida utilização dos recursos públicos disponíveis para a Câmara Municipal.

Sem mais no momento, declino os votos de alta estima e consideração.

Manoel Vitorino, 24 de maio de 2024.

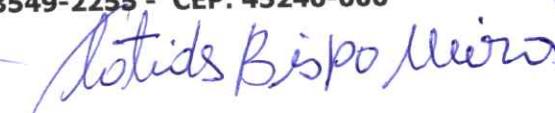
  
**CLAUDIO MARCIO SOUZA LAGO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

Av. Gabriel Dantas, s/n, Centro, Manoel Vitorino/BA  
Tel. (77) 3549-2255 - CEP: 45240-000

  
**Gabriel Dantas**

  
**Bento**

  
**Artur Bispo Meira**

  
**Other official signature**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ – 63.180.038/0001-03

---

*Josivaldo Durans*  
**VEREADOR JOSIVALDO DURANS SILVA**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

*Leonardo Gomes*  
**LEONARDO GOMES SANTOS**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

*João Batista Ferreira*  
**JOÃO BATISTA FERREIRA MEIRA**  
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

*Antônio Venâncio Sampaio*  
**ANTÔNIO VENÂNCIO SAMPAIO**

*Clórides Bispo Meira*  
**CLÓRIDES BISPO MEIRA**

VEREADOR

*Uberlândio Meira Barros*  
**UBERLÂNDIO MEIRA BARROS**

VEREADOR

*Valdimar Santana Silva*  
**VALDIMAR SANTANA SILVA**

VEREADOR

*Welson da Silva Meira*  
**WELSON DA SILVA MEIRA**

VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ – 63.180.038/0001-03

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 04 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - BAHIA PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO** faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do município de Manoel Vitorino - Bahia, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única nos seguintes valores:

I – R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025.

II - R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único - No caso de substituição dos Vereadores por seus respectivos suplentes, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, os suplentes receberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto nos incisos.

**Art. 2º.** Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios estabelecidos no Art. 1º desta lei, na mesma época, índice e percentual da revisão geral anual concedida aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Manoel Vitorino, na forma do art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 3º.** É facultado aos Vereadores, quando for servidor titular de cargo, emprego e função pública, a acumulação dos cargos, desde que haja compatibilidade de horários.

**Art. 4º** O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura, salvo quando da realização de revisão anual.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente à época do pagamento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Manoel Vitorino, 24 de outubro de 2024.

**MANOEL SILVANY BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

Av. Gabriel Dantas, s/n, Centro, Manoel Vitorino/BA  
Tel. (77) 3549-2255 - CEP: 45240-000

*Gabriel Dantas*

*Bispo Melo*